

Lei Nº 395

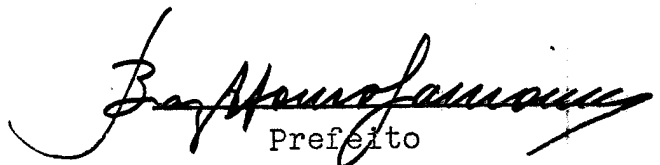
Isenta de Impôsto s/ Transmissão de Propriedade imóvel inter-vivos a Sopa dos pobres.

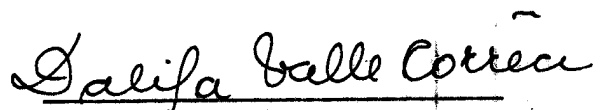
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a "Sopa dos Pobres" isenta de Impôsto s/ Transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de novembro de 1964.


Prefeito


Secretário